



RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
N.º 01/2008

Dispõe sobre alteração de condição de estudante em fase probatória e/ou risco de desligamento.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação da CEG em sua 1179ª Reunião, realizada em 29/07/2008,

R E S O L V E:

1- Revogar a decisão da 956ª reunião da Câmara de Ensino de Graduação, realizada em 20/10/1998, de não apreciar solicitações de adiamento de condição de risco de desligamento.

2- Delegar à Comissão de Acompanhamento e Orientação (CAO) do Decanato de Ensino de Graduação a análise e emissão de parecer à Câmara de Ensino de Graduação (CEG) quanto à alteração de condição para estudante em fase probatória e risco de desligamento.

Parágrafo único. A solicitação de alteração de condição de desligamento deverá ser feita até 50% do período de aulas.

Brasília, 30 de julho de 2008

Prof^a Márcia Abrahão Moura
Decana de Ensino de Graduação